

### Cachoeiras de Macacu lança seu primeiro Roteiro Turístico

As belezas naturais de Cachoeiras de Macacu, na Região Serrana do Rio, vão fazer parte, pela primeira vez, de um roteiro turístico criado pela Prefeitura para apreciação de moradores e turistas.

Pág 02

### Cavalos-marinhos voltam a ser vistos na Lagoa de Araruama

Um ilustre morador voltou a residir nas águas da Lagoa de Araruama: o cavalo-marinho. Pescadores e banhistas da Região dos Lagos têm visto o animal em diversos trechos da maior laguna hipersalina em estado permanente do mundo.

Pág 02

### Estado e Petrópolis inauguram Espaço dos Direitos Humanos

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em parceria com a Prefeitura de Petrópolis, inaugurou na terça-feira, dia 14, o Espaço dos Direitos Humanos no Centro de Referência de Assistência Social...

Pág 14

### Guarda Civil Municipal de Cabo Frio vai ganhar grupamento de praia

A Guarda Civil Municipal de Cabo Frio vai ganhar um grupamento de praia. O objetivo é reforçar o patrulhamento nas praias da cidade, tendo agentes capacitados para lidar com ocorrências...

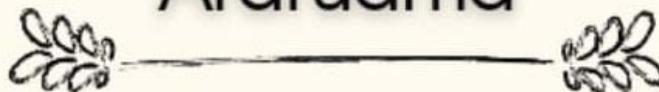
Pág 14

## FeirArt acontece neste fim de semana em Araruama

# Compras de Natal é na

# FeirArt

Araruama



**Local: KCA Garage  
(atrás da Prefeitura)  
Dia: 18 de dezembro  
Horário: 14h as 22h**

**Entrada Franca**



## FeirArt acontece neste fim de semana em Araruama

Neste sábado (18), acontecerá a FeirArt no KCA Garage, estabelecimento comercial atrás da Prefeitura de Araruama, a partir das 14h.

O evento aborda o tema do consumo consciente, onde os consumidores poderão fazer suas compras de Natal e ajudar o pequeno produtor. Serão di-

versos itens oferecidos, como bijuteria, roupas, sapatos e haverá também opções para aqueles que quiserem fazer um lanche com diversos gêneros alimentícios.

Para animar o evento, o cantor Vinni Azevedo fará um show ao vivo durante a tarde. O encerramento da FeirArt está previsto para as 22h.

## Espaço Alecrim celebra um ano em Araruama

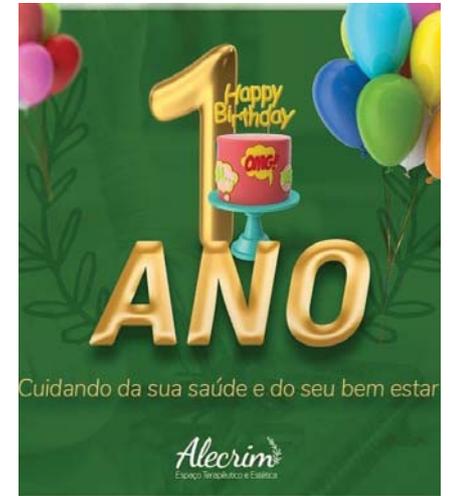
Na última quarta-feira (15), o Alecrim Espaço Terapêutico e Estética reinaugurou seu centro de atendimento com novas áreas e serviços aos clientes, após um ano de abertura no centro de Araruama.

Para celebrar a ocasião foi oferecido um coquetel de aniversário aos clientes mais antigos. A novidade ficou por conta dos novos serviços oferecidos. Além das práticas de terapia holística, o local passa a disponibilizar manicure e pedicure.

E para o microempreendedor que quer iniciar seu negócio,

mas não tem um lugar para começar, o Alecrim está disponibilizando salas climatizadas com wifi, água e luz inclusas na locação, para profissionais na área de depilação, designer de sobrancelhas, cílios e maquiagem.

O Alecrim Espaço Terapêutico e Estética funciona na Rua Domingos da Costa de Mendonça, 121, Centro. Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 22-99743-1413 e falar com a proprietária, Marli Corá.



## Cachoeiras de Macacu lança seu primeiro Roteiro Turístico



As belezas naturais de Cachoeiras de Macacu, na Região Serrana do Rio, vão fazer parte, pela primeira vez, de um roteiro turístico criado pela Prefeitura para apreciação de moradores e turistas.

Trata-se de um conjunto de atrativos naturais, equipamentos e serviços em um território delimitado e ofertado de forma organizada.

“Apesar de possuímos tantos atrativos, o município até hoje não possuía um roteiro formatado em condições de ser

apresentado como produto aos visitantes e munícipes,” disse o Prefeito de Cachoeiras de Macacu, Rafael Miranda.

### Região mapeada

O Roteiro Serra de Macacu compreende o território do Alto da Serra (limite do município com Nova Friburgo) até o bairro da Castália.

“Nessa área, foram mapeados todos os serviços e equipamentos disponíveis, além dos atrativos já existentes, que recebem sinalização

específica e um material de divulgação próprio. A partir daí, essa ideia, que vem sendo construída com o Conselho Municipal de Turismo e a comunidade local, foi tomando corpo”, explica o município.

Segundo a Prefeitura, foi realizado censo dos serviços e atrativos por meio de visitas de campo. Também houve a aplicação de questionário por meio digital.

A partir das informações levantadas foi possível criar estratégias para a for-

malização de alguns serviços, principalmente, daqueles onde o Cadastrur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) é obrigatório.

“Trata-se de um piloto criado com todo cuidado para que apresentemos o que há de melhor nesse trecho, e daqui por diante, trataremos de elaborar novos Roteiros, tendo como princípio as peculiaridades de cada região do município”, ressalta Paulo Schiavo Junior, presidente da Fundação Macatur.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Cavalos-marinhos voltam a ser vistos na Lagoa de Araruama

Um ilustre morador voltou a residir nas águas da Lagoa de Araruama: o cavalo-marinho. Pescadores e banhistas da Região dos Lagos têm visto o animal em diversos trechos da maior laguna hipersalina em estado permanente do mundo. O retorno chamou tanto a atenção de especialistas e pesquisadores que o Projeto Cavalos-Marinheiros, do Rio de Janeiro, passou a monitorar a laguna, onde mais de 100 animais já foram catalogados.

O monitoramento é feito desde maio, em meses alternados, em áreas fixas nas cidades de São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande e Araruama. Durante o trabalho, são analisados a quantidade; a proporção de machos para fêmeas, e de adultos para jovens; o estágio

reprodutivo e o tipo de comportamento que eles apresentam. “Esse conjunto de fatores nos mostra como está a saúde dessa população. Também fazemos uma marcação visual de cada um, por meio de fotografias do topo da cabeça dos animais, onde fica uma estrutura óssea chamada de coroa. Elas são como a nossa impressão digital, ou seja, são únicas” – explica Natalie Freret-Meurer, coordenadora do Projeto Cavalos Marinheiros.

A espécie cadastrada é o Cavalo-Marinheiro do Focinho Longo, muito comum na costa brasileira e no litoral do estado do Rio de Janeiro. Além da análise do animal, também é feita a coleta da água. “Examinamos parâmetros como: salinidade, temperatura, PH, amônia e nitrito, mas ainda

não sabemos a causa do surgimento dos cavalos-marinhos, pois não temos dados científicos robustos para identificar o motivo” – ressalta Natalie.

Com 85% das praias com águas próprias para o banho, segundo o último relatório de balneabilidade do Inea (Instituto Estadual do Ambiente), emitido em setembro deste ano, a Lagoa de Araruama também é foco de outro projeto: o Imersão. Realizado pela Universidade Veiga de Almeida, em parceria com a Prolagos, o programa faz análises dos parâmetros físico-químicos da água da laguna, com a produção de relatórios técnico e fotográfico trimestrais, assim como levantamento da avifauna, classificando as aves migratórias e residentes na Região dos Lagos.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 101 à 145 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 999 a 1.000 do processo administrativo n.º 18.869/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.869/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.</b>					
1	Dispenser para álcool em gel em formato de totem com as seguintes especificações: produzido em metalon e PVC com capacidade para 1 litro de álcool em gel, pedal de acionamento na base, largura: 40cm, altura: 1,40cm, devendo ser adesivado com o informe “PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO COMBATE AO COVID-19.”	200	UNID	FORTAÇO	R\$178,00	R\$35.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$35.600,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MED LAGOS CIRURGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ N.º: 41.703.093/0001-06	Telefone: 22 98817-0595
Endereço: RUA OSCAR CLARK, Nº 750, LOJA 104, QUADRA 12, LOTE 7, PARQUE MATARUNA	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.979-717
Endereço Eletrônico: medlagoscirurgia.rj@gmail.com	
Representante: LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF:31980954-7/DETRAN/RJ	CPF:191.073.177-35

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, tanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da data da emissão de cada nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.869/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

**MED LAGOS CIRURGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**Luiz Gabriel Barbosa Baalki**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 101 à 145 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 999 a 1.000 do processo administrativo n.º 18.869/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.869/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.</b>					
4	Avental descartável confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT), 100% polipropileno, material hipoalérgico e atóxico, fechamento em tiras na altura do pescoço e cintura, manga longa com elástico nos punhos, uso único, individual e descartável, gramatura: 20 g/m <sup>2</sup> , tamanho único (aproximadamente 113 cm x 69 cm), cor branca.	15.000	UNID	HNDESC	R\$1,90	R\$28.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$28.500,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): PROMIX COMERCIAL LTDA	
CNPJ N.º: 36.112.657/0001-98	Telefone:
Endereço: RUA GENCIANO RISCADO DA MOTTA, N.º 45, LOJA, BAIRRO CELIO SARZEDAS	
Cidade: CASIMIRO DE ABREU	UF: RJ CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: promixcomercial1@gmail.com	
Representante: RENATA BOCHUD FELIX	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 06464579482/DETRAN/RJ	CPF: 151.446.837-97

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação

da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da data da emissão de cada nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.869/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

**PROMIX COMERCIAL LTDA**  
**RENATA BOCHUD FELIX**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 101 à 145 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 999 a 1.000 do processo administrativo n.º 18.869/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.869/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.</b>					
2	Tapete tipo sanitizante com volume mínimo do produto sanitizante de 1,0l/m <sup>2</sup> , confeccionado em borracha vinílica sintética com resistência química, medindo, no mínimo, 1,00 x 0,60 m, espessura mínima de 9 mm, gramatura mínima de 3,3kg/m <sup>2</sup> , na cor grafite conforme Norma Astmd 418-68.	200	UNID	CAPAZI	R\$96,90	R\$19.380,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$19.380,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): R L MIRANDA COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS	
CNPJ N.º: 31.134.719/0001-49	Telefone: 22 98829-6965
Endereço: RUA MAJOR FÉLIX MOREIRA, Nº 73, SALA 204, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: lagosnotebook@hotmail.com	
Representante: RODRIGO LOBO MIRANDA	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 00162256000/DETRAN/RJ	CPF: 076.550.897-44

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

### DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da data da emissão de cada nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.869/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

**RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS**  
ME  
**RODRIGO LOBO MIRANDA**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 101 à 145 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 999 a 1.000 do processo administrativo n.º 18.869/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.869/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material auxiliar no combate à COVID-19 para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.</b>					
3	Protetor facial em policarbonato, incolor, comprimento 200 mm, coroa em plástico ajustável e articulada, tipo fixação carneira regulável por catraca.	200	UNID	GOLDENPLAST	R\$5,35	R\$1.070,00
VALOR TOTAL						R\$1.070,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ N.º: 16.554.145/0001-74	Telefone: (22) 2665-6413
Endereço: Rua XV de Novembro, n.º 336, Lt 05, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:hobby@veloxmail.com.br">hobby@veloxmail.com.br</a>	
Representante: Rogério Soares Pereira	
RG n.º 079554788 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega do material é de 30 dias a contar da data da emissão de cada nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.869/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

**TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS**  
**EIRELI - ME**  
**Rogério Soares Pereira**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 702**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23193/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23193/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MARIA RE-JANE MADEIRA BESSA MARTINS**, Efetiva, Técnico em Raio X, Matrícula 79.962.300, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 23193/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/12/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 703**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23738/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23738/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALLINE CAMPANHÃO PEREIRA**, Efetiva, Assistente Social, Matrícula 79.963.338, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 23738/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/11/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 704**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23826/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23826/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LIVIA VIANA DE GODOY FERNANDES**, Efetiva, Farmacêutico, Matrícula 79.962.336, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 23826/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/12/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 705**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22498/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22498/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DANIELLA MARIA DA SILVA CRUZ**, Efetiva, Merendeira, CPF nº 053.896.857-50, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 22498/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/10/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 706**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22649/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22649/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LIVIA RIBEIRO SOARES**, Efetiva, Professor I, Matrícula 9.961.060, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 22649/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/12/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 707** **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 23532/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23532/2021.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **PRISCILA FREITAS VIDAL LEAL**, Efetiva, **Supervisora Educacional**, Matrícula 993.050, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 23532/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/12/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

#### **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 708** **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 23985/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23985/2021.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LIDIANE RAMALHO ARAGÃO**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 9.960.300, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 23985/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/12/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

#### **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 713** **DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas competências, resolve nomear Comissão Especial de Tomada de Contas, para atender aos expedientes do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências,

**Art. 1º - Designar comissão de Tomada de Contas Especial** para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e emissão do relatório do Tomador de Contas, em relação a todas as Tomadas de Contas Especiais instauradas.

**Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas será composta pelos seguintes servidores:**

**Thalina Antunes de Almeida** – matrícula 9950466

**Jhone de Oliveira Cláudio** – matrícula 9949433

**Sabrina Vieira Bastos** – matrícula 9959972

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

#### **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), **convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde**, para a reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia **20 de dezembro de 2021**, às 18:30, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conselheiros presenças, para deliberarem sobre a seguinte:

**PAUTA**

1-Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;

2- Leitura e aprovação das Atas anteriores;

3 - Despacho E expediente;

4 - ORDEM DO DIA:

4.1- Calendário das Reuniões Ordinárias do CMS/AR para o ano 2022;

4.2- Apreciação do Relatório e complementação ao parecer da Comissão de Fiscalização dos consultórios odontológicos, das Policlínicas, UBS, CIMI, UPA, PAM e Consultório Móvel;

5 – ASSUNTOS GERAIS:

**Araruama, 09 de dezembro de 2021.**

**Lucia Bedendo Vianna**  
**Presidente do CMS/AR.**

### **Republicado devido a retificação** **DECRETO Nº 197** **DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 160.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Câmara Municipal e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e trinta mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.**

**Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

#### **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 197/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.001.001.01.031.0001.2022	31.90.11.00	9	100	160.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	-	160.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021.

“EMENTA: INCLUI DISPOSIÇÕES À LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.”

(Projeto de Lei nº 09, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Art. 8º da Lei Complementar nº 122** de 20 de fevereiro de 2017 **passa a vigorar com a seguinte redação:**

‘Art. 8º. O rateio do Fundo Especial obedecerá os seguintes percentuais:

I – 70% (setenta por cento) do valor apurado será pago, a título de participação nos honorários, em quotas iguais aos detentores dos seguintes cargos: Procurador Geral, Subprocurador Geral, Procuradores Jurídicos, Diretores de Departamentos da Procuradoria e Advogados em exercício de cargos comissionados na Procuradoria Geral;

II – 20% (vinte por cento) do valor apurado será pago, a título de participação nos honorários, em quotas iguais aos detentores de cargos que exercem funções de apoio na arrecadação e cobrança administrativa e/ou jurídica da Dívida Ativa do Município; e,

III – 10% (dez por cento) do valor apurado destinar-se-á a reserva legal do Fundo para compra de equipamentos, programas e outros bens destinados à Procuradoria Geral do Município; Custeio da anuidade profissional de Procuradores e Advogados em exercício de cargos comissionados; Custeio de congressos, cursos e seminários a serem assistidos por Procuradores e servidores lotados na Procuradoria Geral e seus Departamentos ou a serem realizados pela Procuradoria Geral do Município, inclusive conjuntamente com instituições de ensino e pesquisa.

Parágrafo único: O saldo remanescente apurado em até 5 dias úteis anteriores ao término do exercício financeiro vigente, na conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral, será rateado na forma dos incisos anteriores, com o respectivo pagamento até 31 de dezembro de cada ano corrente.’

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2021.

**LÍVIA BELLO**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

#### RECURSO AO PREGÃO SRP 118/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **MULTI-DISCIPLINAR COMÉRCIO E SERVIÇO LIMITADA - MCS**, através do Processo Administrativo nº 24058/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

#### PORTARIA SEDUC/247/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

#### ERRATA DA PORTARIA/SEDUC/256/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção infra-disposta no corpo da Portaria/SEDUC/256/2021, a saber:

**ONDE SE LÊ: PORTARIA/SEDUC/256/2021**

**LEIA-SE: PORTARIA/SEDUC/246/2021**

**ONDE SE LÊ:** Professor II, POS-21 – 25h, matrícula 8556

**LEIA-SE:** Professor II, POS-21 – 25h, matrícula 8556 e Professor II, MAG-03 – 25H, matrícula 10787

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 13 de dezembro de 2021.

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA SEDUC/248/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o disposto no Artigo 28 da Lei Complementar nº 15 de 25 de janeiro de 1997, que institui a concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidora **BLENDA SILVA DE AZEVEDO**, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, da Escola Municipal Mário Buscema, na matrícula 993261, com efeito retroativo a contar de 23 de agosto de 2021.

**PERMANECER** nomeada no referido cargo, **soamente na matrícula 9960774**, passando a fazer jus ao recebimento da gratificação de Função de Chefia Intermediária – FCI 06 – 70%, a contar de 23 de agosto de 2021

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 13 de dezembro de 2021

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 714 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24689/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24689/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **STUART BERGAN**, Efetivo, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 79.962.958, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 24689/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/12/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

## Estado e Petrópolis inauguram Espaço dos Direitos Humanos



A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em parceria com a Prefeitura de Petrópolis, inaugurou na terça-feira, dia 14, o Espaço dos Direitos Humanos no Centro de Referência de Assis-

tência Social (Cras) de Petrópolis, na Região Serrana.

O local vai abrigar unidades de três programas estaduais da área de assistência social: um Núcleo de Atendimentos às Vítimas de Intolerância Religiosa (Navir), um

Núcleo de Atendimento para Familiares de Desaparecidos e Documentação (Nafadd) e o Centro de Cidadania LGBTI-Serrana II (CCLGBTI).

De acordo com o secretário estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Matheus Quintal, a inauguração desta terça-feira é um marco na parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Petrópolis.

- O Governo do Rio, sob a gestão do nosso governador Cláudio Castro, tem o objetivo de ampliar a nossa rede de atendimento aos que mais precisam no estado - disse o secretário Matheus Quintal, que presseguiu: - Interiorizar os equipamentos da área de assistência social e

direitos humanos é uma prioridade para atender a toda a nossa população. E Petrópolis não poderia ficar de fora no combate à intolerância e ao desaparecimento de pessoas - afirmou.

### Segunda unidade do Nafadd no estado

Com a inauguração do Nafadd, a população de Petrópolis passará a contar com assistência aos familiares de desaparecidos. O equipamento oferece o suporte necessário para a busca do desaparecido e também facilita o acesso à documentação básica aos familiares.

A unidade de Petrópolis é a segunda do tipo no estado e fica na Rua Dom Pedro, 340, no Centro do município.

O primeiro Nafadd está em Japeri, na Baixada Fluminense.

Já o Navir oferece atendimento de assistência social, jurídica e psicológica a quem sofre com violações ocasionadas por discriminação, intolerância ou racismo religioso. O programa teve início em fevereiro do ano passado e já conta com quatro núcleos no estado do Rio. A unidade de Petrópolis será a primeira na Região Serrana.

O programa segue em expansão, na tentativa de frear o aumento dos casos de intolerância religiosa relatados no estado nos últimos anos. No ano passado, durante o ápice da pandemia do Covid-19, os núcleos do Navir reali-

zaram 112 atendimentos.

Segundo dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ), o estado contabilizou 1.355 crimes no ano de 2020 que podem estar ligados à intolerância religiosa. Entre os delitos estão injúria por preconceito, preconceito de raça, cor, religião, etnia e procedência e ultraje a culto religioso.

A Cidade Imperial contará também com os serviços oferecidos pelo CCLGBTI, com atendimentos à população LGBTQIA+ nas áreas de assistência social e psicológica, além de assessoramento jurídico de casos judicializados. O CCLGBTI é vinculado ao Programa Estadual Rio Sem LGBTIfobia.

## Guarda Civil Municipal de Cabo Frio vai ganhar grupamento de praia

A Guarda Civil Municipal de Cabo Frio vai ganhar um grupamento de praia. O objetivo é reforçar o patrulhamento nas praias da cidade, tendo agentes capacitados para lidar com ocorrências e grande fluxo de banhistas.

No último fim de semana, houve um ataque a tiros na Praia do Forte que resultou na morte de dois homens e deixou quatro pessoas feridas. Entre os feridos, estava um vendedor

ambulante.

Alguns dos agentes que vão atuar nas praias do município foram ao Rio de Janeiro nesta semana para uma capacitação junto à Guarda Municipal da capital e ao 23º Batalhão da Polícia Militar, com sede no Leblon.

De acordo com a Prefeitura, no treinamento, os guardas puderam aprender a dinâmica de trabalho e a forma de atuação, com o intuito de

se preparar para o verão que se aproxima. Uma das ideias é integrar diversos setores do governo municipal, forças de segurança estaduais, além da iniciativa privada e dos trabalhadores do turismo.

De acordo com o secretário de Direitos Humanos e Segurança, Ruy França, na oportunidade os agentes verificaram também como lidar diariamente com a grande diversidade de situações corriqueiras, como

crianças perdidas, afogamentos, animais silvestres feridos, furtos e roubos.

“É uma iniciativa que já havíamos pensado, no sentido de capacitar nossos guardas municipais para que eles estejam nas praias, fazendo uma prestação de serviço mais abrangente para a população. Nossos agentes que foram ao Rio de Janeiro agora irão replicar todos os ensinamentos em Cabo Frio, mantendo essa inte-

ração com a capital”, declarou o secretário.

O planejamento da Prefeitura de Cabo Frio prevê ainda o aumento do contingente de policiais, bombeiros e guardas-vidas, nas ruas e nas praias, bem como o ordenamento da cidade no Réveillon e no Carnaval, além da aquisição de novos equipamentos para ampliar a área de cobertura da fiscalização, dando mais mobilidade aos agentes.

## Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 20607/2021**

**ALESSANDRA GOMES RIBEIRO BARBOSA**, CPF: 078.889.217/79, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0319/2021** de acordo com o artigo 70 da lei Complementar 138/2018 para a atividade de Construção de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Netuno (Antiga Rua 04 ) lote 19 quadra 36, Loteamento Vila Veneza 2ª Seção - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções da SEMAG.

## TSE unifica horário de votação nas eleições de 2022

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu unificar o horário de votação nas eleições de 2022. Com a decisão, todos os estados deverão seguir o horário de Brasília, e não o horário local. A votação será realizada das 8h às 17h em todo o país.

Dessa forma, a votação será das 7h às 16h no Amazonas, em

Rondônia, em Roraima, no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul, onde o fuso é uma hora a menos em relação à capital federal. No Acre, o pleito começará às 6h e terminará às 15h, pois o fuso horário é duas horas a menos que o horário de Brasília.

Em Fernando de Noronha, que está uma hora à frente, a votação será

das 9h às 18h.

Ao comentar a mudança, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Luís Roberto Barroso, disse que a medida foi tomada para que as eleições possam transcorrer com tranquilidade e não ocorra dúvidas sobre a lisura na divulgação de resultados.

[www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)